



Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013. Programa Alimentação Escolar PNAE

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Dionisia de Sousa, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na **Avenida Jose Cipriano dos Santos**, nº S/N, bairro **Distrito de Manguenza**, município de **Nova Olinda PB**, CEP **58798-000**, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº **01.753.587/0001-72**, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) **Auceni Inacio Gomes Martins**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a **Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Dionisia de Sousa**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

| | |
|--------------------------------|------------|
| DATA DE ABERTURA DO EDITAL | 20/03/2017 |
| DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL | 10/04/2017 |
| DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS | 10/04/2017 |
| DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS | 10/04/2017 |
| DATA DO RESULTADO FINAL | 10/04/2017 |

1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato

da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;*

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou

qualquer outra forma de associação;

h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Limite de Venda:

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar

| Item | Gênero alimentício | Uni | Quantidade De 20 dias | Quantidade De 160 dias | Preço Médio |
|------|---|-----|-----------------------|------------------------|-------------|
| 01 | Acelga fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 6,00 | 48,00 | R\$ 3,00 |
| 02 | Alface fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 5,00 | 40,00 | 2,00 |
| 03 | Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes. | KG | 1,50 | 12,00 | 12,00 |
| 04 | Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 5,00 | 40,00 | 4,00 |
| 05 | Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas | KG | 14,00 | 112,00 | 3,50 |
| 06 | Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas | KG | 20,00 | 160,00 | 5,00 |
| 07 | Beterraba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 8,00 | 64,00 | 2,50 |
| 08 | Carne Músculo Bovino , resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. | KG | 40,00 | 320,00 | 22,00 |
| 09 | Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária | KG | 48,00 | 384,00 | 20,00 |
| 10 | Carne de Charque , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária. | KG | 17,00 | 136,00 | 20,00 |
| 11 | Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 16,00 | 128,00 | 3,50 |
| 12 | Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 18,00 | 144,00 | 2,00 |
| 13 | Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 4,00 | 32,00 | 1,50 |
| 14 | Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 4,00 | 32,00 | 2,50 |
| 15 | Farinha de Mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, acondicionado em saco plástico de 1 kg. | KG | 34,00 | 272,00 | 4,00 |
| 16 | Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg. | KG | 24,00 | 192,00 | 5,00 |
| 17 | Filé de Peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da | KG | 44,00 | 352,00 | 12,00 |

| | resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99. | | | | |
|----|--|---------|-------|--------|-------|
| 18 | Frango resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária. | KG | 80,00 | 640,00 | 14,00 |
| 19 | Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas | KG | 38,00 | 304,00 | 4,00 |
| 20 | Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 40,00 | 320,00 | 4,00 |
| 21 | Leite Pausterizado , acondicionado em embalagem de 1 litro, com registro de inspeção sanitária. | Litro | 20,00 | 160,00 | 5,00 |
| 22 | Limão de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. | KG | 6,00 | 48,00 | 4,00 |
| 23 | Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 34,00 | 272,00 | 4,00 |
| 24 | Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 20,00 | 160,00 | 4,00 |
| 25 | Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica. | KG | 4,00 | 32,00 | 3,50 |
| 26 | Peito de Frango - cortado em filé, resfriado, sem osso e sem pele, com aspecto firme apresentando cor característica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com registro de inspeção sanitária. | KG | 20,00 | 160,00 | 10,00 |
| 27 | Polpa de Fruta , sabor Abacaxi, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | KG | 8,00 | 64,00 | 5,00 |
| 28 | Polpa de Fruta , sabor Acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | KG | 16,00 | 128,00 | 5,00 |
| 29 | Polpa de Fruta , sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | KG | 16,00 | 128,00 | 5,00 |
| 30 | Polpa de Fruta , sabor Goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | KG | 8,00 | 64,00 | 5,00 |
| 31 | Polpa de Fruta , sabor Manga, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária. | KG | 8,00 | 64,00 | 5,00 |
| 32 | Repolho de primeira , fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 20,00 | 160,00 | 3,50 |
| 33 | Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica | KG | 18,00 | 144,00 | 5,50 |
| 33 | Pão Frances | KG | 34,00 | 272,00 | 14,00 |
| 34 | Bebida Lactea | PCote | 34,00 | 272,00 | 4,00 |
| 35 | Ovo | Bandeja | 4,00 | 32,00 | 14,00 |
| 36 | Bolo | UN | 8,00 | 64,00 | 9,00 |
| | | | | | |



4. Das Amostras dos Produtos

4.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à Avenida Jose Cipriano dos Santos nº S/N, bairro Distrito de Mangueza, município de Nova Olinda-PB CEP : 58798-000, até o dia 10/04/2017.

4.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

4.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

4.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

5. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Dionisia de Sousa, situada à Avenida Jose Cipriano dos Santos nº S/N, bairro Distrito de Mangueza, município de Nova Olinda-PB CEP : 58798-000 nos meses de ABRIL/2017 a DEZEMBRO/2017.

6. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil: Agencia:06343 Conta: 15007-X

8.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Nova Olinda - PB 08 de março de 2017.

Auceni Inácio Gomes Martins

Nome do Presidente do Conselho Escola

Maria José Martinha de Sousa Pereira

Diretor da Escola.